

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº 035/2026
COM BASE NO ART. Nº 74 I da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo 1758/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB), inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público a contratação da empresa **LAFAT - LIGA DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE TRINDADE LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **49.195.416/0001-00**, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta o pagamento de despesa com taxa de inscrição e pagamento de arbitragem para o **CLUBE ATLETICO ACREUNENSE MASTER**, representante do município de Acreúna, estará disputando o campeonato de futebol **COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS 2026**;

1.2. Compõe este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para exercício de 2026, descrito no Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é estimado em **R\$9.739,81** (nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI

4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND

Municipal);

- 4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8. Cópia de Documento de Identificação;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (QUINZE) dias úteis após a apresentação de documento fiscal e atesto do setor competente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acreúna-GO, 25 de março de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/INFORMAÇÃO

1.0 OBJETO

1.1 O presente procedimento visa o Pagamento de despesa com taxa de inscrição e pagamento de arbitragem para o **CLUBE ATLETICO ACREUNENSE MASTER**, representante do município de Acreúna/GO, na disputa do campeonato **COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS 2026**, com a participação de vários municípios do estado de GO. Ressaltamos que a arbitragem é exclusiva dos organizadores do campeonato. Despesa através de inexigibilidade de licitação, da Lei 14.133/2021 Art. 74, inciso I, conforme lista abaixo.

1.2 Detalhamento dos títulos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE JOGOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Taxa de Inscrição COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS 2026	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
02	Trio de Arbitragem Primeira fase da COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS MASTER	03	R\$ 993,83	R\$ 2.981,49
03	Trio de Arbitragem Oitavas de final da COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS MASTER	01	R\$ 1.028,33	R\$ 1.028,33
04	Trio de Arbitragem quartas de final da COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS MASTER	01	R\$ 1.062,83	R\$1.062,83
05	Trio de Arbitragem semifinal da COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS MASTER	01	R\$ 1.085,83	R\$ 1.085,83
06	Quarteto de Arbitragem Final da COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS MASTER	01	R\$ 1.281,33	R\$ 1.281,33
TOTAL: R\$ 9.739,81				

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Trata o presente termo para Pagamento de despesa com taxa de inscrição e pagamento de arbitragem para jogos, onde o **CLUBE ATLETICO ACREUNENSE MASTER**, representante do município de Acreúna/GO, representante do Município na disputa do campeonato **COPA CENTRO OESTE VALE DO RIO DOS BOIS 2026**. Despesa através de inexigibilidade de licitação, da Lei 14.133/2021 Art.74, inciso I.

2.2 O futebol é mais do que apenas um esporte; é uma plataforma que promove

inclusão social e oferece oportunidades de desenvolvimento. **A prática do futebol ensina habilidades valiosas**, como trabalho em equipe, disciplina e resiliência. Essas habilidades são transferidas para outros aspectos da vida, contribuindo para o desenvolvimento pessoal. O futebol tem a capacidade única de unir pessoas de diferentes origens sociais, culturais e econômicas.

3.0 MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

3.1 Tendo em vista o objeto tratar-se de fornecedor organizador do campeonato, não há possibilidade de realização de orçamentos, tendo em vista serem valores padronizados e definidos em norma específica direcionada a empresa.

4.0 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Providenciar os pagamentos após conferência e aceite dos documentos encaminhados;

4.2. Atentar-se aos prazos fixados quanto a data do pagamento;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;

4.4. Encaminhar o processo a assessoria jurídica para emissão de parecer e elaboração de recurso em caso de necessidade de manejo recursal pela administração.

5.0 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

5.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do procedimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do procedimento, e de tudo dará ciência à Gestão.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das partes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O servidor designado para acompanhar o procedimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas que se fizerem necessárias, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito através de transferência bancária após estar devidamente atestado pela administração, de acordo com a classificação do time no campeonato.

8.0 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Status	Ficha	Elemento	Especificação
2026	Ativo	0655	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento		Fonte		Destino recurso
5 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.00 Recursos Ordinários		000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES

9.0 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

9.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25, em seu item 252 (Serviços Técnicos Profissionais). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

9.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de inexigibilidade de licitação, da LEI 14.133/2021 Art. 74 Inciso I.

Verusca Arantes Silva Pires
Secretária Mun. da Educação, Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 021/2025